



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Rio das Flôres**

**LEI N° 1.847 DE 28 DE JUNHO DE 2016.**

Fixa, em atendimento ao disposto no art. 29, V, da Constituição Federal, o Subsídio do Secretário Municipal, para o exercício financeiro que se inicia em 1º de janeiro de 2017.

---

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Subsídio mensal do Secretário Municipal, para o exercício financeiro que se inicia em 1º de janeiro de 2017, é fixado em R\$ 4.342,00 (quatro mil trezentos e quarenta e dois reais).

**Art. 2º** O Subsídio de que trata esta Lei será revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, não podendo ultrapassar o valor do Subsídio atribuído ao Vereador.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Rio das Flôres, 28 de junho de 2016.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 28 de junho de 2016.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**